

Processo nº 23078.010284/06-21
Assinado em 02/10/2007
Pub. D.O.U. _____



ACORDO DE COOPERAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Entre

Universidades de Grenoble

e

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Universidades de Grenoble, agrupamento federal das quatro universidades grenoblenses (Universidade Joseph Fourier, Universidade Pierre Mendès France, Universidade Stendal e Instituto Nacional Politécnico de Grenoble*), representadas por seu presidente, Patrick Chezaud, de uma parte, e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul por seu reitor, José Carlos Ferraz Hennemann, de outra parte, a seguir denominadas universidades, desejosas de promover o crescimento dos intercâmbios acadêmicos, científicos e culturais, o desenvolvimento de atividades de ensino e de pesquisa entre as duas universidades são conveniadas do que se segue:

Artigo 1

Para atender esses objetivos, as universidades concordam em:

- a) promover os intercâmbios universitários por meio de convites aos pesquisadores docentes e dos pós-doutores da universidade parceira para curtos estágios de ensino e/ou de pesquisa;
- b) receber estudantes e doutorandos da universidade parceira para períodos de estudos e/ou de pesquisa no quadro de programas de intercâmbios no nível de Graduação e Pós-Graduação;
- c) organizar colóquios, seminários e reuniões de caráter científico definidos em comum;
- d) desenvolver de forma conjunta as atividades de pesquisa de interesse comum;
- e) trocar informações da documentação e das publicações científicas referentes às atividades de ensino e pesquisa de cada universidade.

Artigo 2

A cooperação universitária aplicar-se-á no conjunto de campos disciplinares cobertos pelas universidades.

Artigo 3

As atividades descritas no artigo 1 poderão ter lugar em função da disponibilidade de apoio financeiro correspondente.

As duas universidades esforçar-se-ão para obter de organismos regionais, nacionais, europeus e internacionais a atribuição de meios para a realização destes objetivos.





Artigo 4

Cada universidade selecionará um representante encarregado de tratar desse acordo de cooperação. Será incumbido ao representante assumir o papel de pessoa de contato principal para as atividades previstas, planejar e facilitar a execução do acordo dentro da universidade em coordenação com a universidade parceira.

Artigo 5

O texto do presente acordo foi redigido em 2 versões, em francês e português. Cada versão possui o mesmo valor jurídico, e entrará em vigor na data de sua assinatura pelos representantes habilitados das duas universidades.

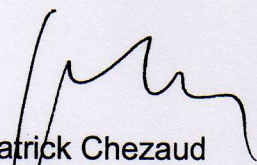
Artigo 6

Esse acordo tem duração de cinco anos. Ele poderá ser renovado pelas universidades depois de um aviso prévio escrito de seis meses.

Artigo 7

As atividades e os programas serão implementados através de convênios específicos a serem celebrados entre as partes, os quais uma vez aprovados, farão parte do presente acordo.

Pelas Universidades de Grenoble Pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul


Patrick Chezaud
Presidente


José Carlos Ferraz Hennemann
Reitor

Data: 02 / 04 / 2007.

Data: 02 / 04 / 2007.



- * Universidade Joseph Fourier: Ciência, tecnologia medicina
- Universidade Pierre Mendès France: Ciência humanas e sociais
- Universidade Stendhal: Línguas, linguagens, literatura
- Instituto Nacional Politécnico: Ciência do engenheiro

